



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 462
Decisão	CEAGRO/RN nº 198/2018
Referência	Processo nº 4404093/2017
Interessado (a)	DANIEL ROBERTO ARAÚJO

EMENTA: Defere a solicitação de inclusão de atribuições ambientais em seu registro profissional.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº 462, realizada em **11 de Outubro de 2018**, apreciando o parecer do(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) **Robson Alexsandro de Sousa**, que trata do requerimento do Engenheiro Agrícola e Engenheiro de Segurança do Trabalho **DANIEL ROBERTO ARAÚJO**, Crea 211038657-6, visando a inclusão de atribuições ambientais em seu registro profissional levando em consideração as disciplinas e diploma anexados ao processo. **Considerando** que os Cursos de Engenharia Ambiental orientam-se atualmente pelo disposto na Resolução nº CNE/CES nº11, de 11 de março de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, entretanto, destacamos que as áreas do conhecimento fixados pela Portaria nº 1.693, de 1994, ainda são amplamente aplicadas aos cursos de Engenharia Ambiental; **Considerando** que o profissional requerente cursou disciplinas como: Introdução a Engenharia Agrícola e Ambiental, Topografia, Geologia aplicada a Engenharia, Manejo e Gestão Ambiental, Hidráulica, Climatologia, Geoprocessamento, Geoquímica Ambiental, Manejo de Bacias Hidrográficas, Poluição e Impacto Ambiental, Tratamento de Resíduos Sólidos, Líquidos e Gasosos, Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, Conforto Ambiental para Edificações Agrícolas, Recuperação de Áreas Degradadas, Saneamento Rural, Indicadores de Sustentabilidade Ambiental Direito Ambiental, Economia dos Recursos Naturais, Engenharia de Sistemas Agrícolas e Ambientais, Avaliação e Perícias Rurais, Ambiências em Instalações Rurais; Diante do exposto, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pelo(a) **DEFERIMENTO** da solicitação do profissional Engenheiro Agrícola **DANIEL ROBERTO ARAÚJO**, CREA 211038657-6, pois possui atribuições profissionais para o desempenho de atividades relacionadas à Área Ambiental, circunscritas a sua formação curricular. Encaminhe-se ao setor competente para que sejam incluídas as atribuições ambientais em seu registro profissional. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **MANOEL PEREIRA NETO**. **Votaram favoravelmente:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA e ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 11 de Outubro de 2018.

Eng. Agrônomo **Manoel Pereira Neto**
Coordenador da CEAGRO